



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Nº 13/2025 – CMEC

| | |
|---|---------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA SOLICITANTE: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA | |
| SETOR/ÁREA REQUISITANTE: Chefia de Gabinete da Presidência | |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marlon Gomes da Silva Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Presidência | Matrícula: 117 CPF: 014.***.***-58 |

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no agenciamento e terceirização de mão de obra para prestação de serviços por hora trabalhada, destinados à reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Carajás/PA.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | PEDREIRO HORA HOMEM TRABALHADA | hora | 300 |
| 2 | AJUDANTE DE PEDREIRO HORA HOMEM TRABALHADA | hora | 300 |
| 3 | PINTOR HORA HOMEM TRABALHADA | hora | 500 |
| 4 | AJUDANTE DE PINTOR HORA HOMEM TRABALHADA | hora | 500 |
| 5 | ELETRICISTA HORA HOMEM TRABALHADA | hora | 100 |
| 6 | AJUDANTE DE ELETRICISTA HORA HOMEM TRABALHADA | hora | 100 |

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para garantir a reforma adequada da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, assegurando um ambiente funcional e seguro para vereadores, servidores e público. A terceirização da mão de obra por empresa especializada proporciona agilidade, qualificação dos profissionais e otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência, transparência e economicidade na execução dos serviços.

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência



3.1. A contratação deve garantir fornecimento contínuo e de qualidade, com preços justos, transparência e conformidade legal, promovendo eficiência, sustentabilidade e facilidade na gestão contratual.

4. PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL

4.1 A assinatura ocorrerá quando o ato administrativo for capaz de produzir os efeitos idôneos, nos termos da Legislação vigente.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Eldorado do Carajás/PA, 27 de janeiro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência
Portaria nº 007/2025

